



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA PRAIA DA VITÓRIA

REQUERIMENTOS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS
CANDIDATURA

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A ENTREGAR JUNTO COM O
FORMULÁRIO RELATIVAMENTE A CADA UMA DAS SITUAÇÕES:**

1.
 - Declaração de IRS de 2020 e Nota de Liquidação Fiscal de 2020
 - Declaração da Segurança Social do Abono de Família, incluindo o escalão, o valor total anual do ano 2020.
Declaração da Segurança Social de outros quaisquer abonos auferidos em 2020.
2.
 - Quando não exista Nota de Liquidação Fiscal deve ser apresentada uma certidão de ausência de obrigatoriedade de reporte de rendimentos, emitida pelo serviço competente da administração tributária. (repartição de Finanças)
3.
 - Quando o rendimento anual do agregado familiar constante na nota de liquidação fiscal for inferior a 14 vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região, para efeitos de determinação da capitação deve ser considerado um valor global de rendimento igual a esse montante –9 775,50 €.
4. **. RSI:**
 - Os agregados familiares detentores de RSI devem apresentar declaração actualizada dos rendimentos bem como declaração actualizada do abono de família anual de 2020.

5

. Situação de Desempregado:

- Os membros do agregado familiar que se encontrem em situação de desemprego fazem prova dessa condição através de declaração passada pelos serviços de Segurança Social, indicando a data da última contribuição efetuada, certificando a inscrição no serviço competente e o valor de prestação de desemprego que recebam.
- Declaração actualizada do valor do abono de família do ano 2019.
- Confirmação do agregado familiar pela Junta de Freguesia.
- Para além dos documentos referidos, os elementos desempregados têm de fazer prova da sua inscrição na Agência e Qualificação do Emprego.

Em todas as situações necessário números de contribuinte de todo o agregado familiar.

OBSERVAÇÕES:

Todos os alunos que mudam de ciclo são obrigados a fazer uma nova candidatura.

1º Ciclo – 1ºano, 2ºano, 3ºano e 4ºano.

2º Ciclo – 5ºano e 6ºano.

3º Ciclo – 7ºano, 8ºano e 9ºano.

Independentemente do aluno mudar ou não de ciclo, poderá, caso o encarregado de educação assim o entenda, fazer nova candidatura, respeitando o prazo de entrega das mesmas.

PRAZOS:

- Os boletins de AE deverão impreterivelmente ser entregues na escola que o aluno frequenta, durante o período de matrículas, sob pena de aluno ser integrado no V escalão.

- Não serão aceites candidaturas fora de prazo.